



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.944, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Dia da Superação no Município de Nova Lima e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação.

Parágrafo único. Esta data tem por finalidade, valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e mostrar a sociedade, em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo.

Art. 2º O Dia da Superação deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação sobre o vício das drogas e do alcoolismo.

Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene Anual, para homenagear, através de uma moção, dentre os cidadãos, Associações, Clubes, Organizações e Entidades a serem indicados pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

Art. 4º A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Nova Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de novembro de 2022.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

11/Nov/2022 14:24 00:09 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA